



## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE

### **MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 003/2025**

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 21.617.585-9, em nome de ZAIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA refere-se a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de Restaurante e outros serviços de alimentação e bebidas. O empreendimento supracitado fica localizado na Rua Almirante Frederico de Oliveira, 337, Vila Santo Antônio, CEP 83.350-000, nas coordenadas UTM 22J 718011 mE 7180931 mS, município de Morretes/PR. O mesmo foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

Conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo, nº 017/2023, emitida em 07.11.2023, pelo município de Morretes, mov. 2 fls. 9-17 em anexo, o empreendimento está em área urbana, onde, originalmente, está no zoneamento Setor Especial de Preservação Permanente – SEPP, contudo, considerando a deliberação do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, de forma excepcionalíssima, será considerado o zoneamento de Eixo de Comércio e Serviço II – ECS II, invocado o art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 7, de 2011.

Considerando a Informação Técnica nº 642/2024 - ERLIT/GERLIT, mov. 25 fls. 133-139 qua atesta a atividade ser de baixo impacto local, bem como o empreendimento se encontra parcialmente dentro de Área de Preservação Permanente que configura Mata Ciliar do Rio Nhundiaquara, porém a área é classificada como “área edificada” uma vez que a região sofreu intenso processo de antropização anterior às legislações de restrição de uso do solo.

Após análise da solicitação, na forma do Parecer Técnico nº 385/2024, mov. 29 fls. 143-156 em anexo, bem como, Informação Técnica nº 642/2024, mov. 25 fls. 133-139 em anexo, e Despacho Jurídico, mov 33 fls.160, o qual atesta que compete ao Chefe Regional, dentro do seu critério técnico, legal, e de oportunidade e conveniência determinar o prosseguimento ou não do licenciamento, encaminha-se o processo ao Escritório Regional do Litoral para demais providências pertinentes.



**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO  
LITORAL PARANAENSE**

Curitiba, 20 de janeiro de 2025.

**GIOVANNA FALAVINHA RAZENTE**

Secretária Executiva

**Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense**